



DECRETO Nº 28.002 de 30 de novembro de 2016

Altera Decreto nº 26.992 de 22 de dezembro de 2015, gerado pelo processo SEFAZ de nº 77491/2015, assim declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 46.669,005m² (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e cinco milímetros quadrados), excluídos os bens de Domínio Público, no Alto do Peru, bairro Fazenda Grande do Retiro, localizado no Subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 26.992 de 2015, conforme o processo administrativo 77491/2015 - SEFAZ e assim declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 46.669,005m² (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e cinco milímetros quadrados), excluídos os bens de Domínio Público, no Alto do Peru, Bairro Fazenda Grande do Retiro, localizado no Subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	555587.98	8569663.88
2	555591.60	8569657.50
3	555606.10	8569630.80
4	555609.60	8569622.70
5	555616.06	8569607.19
6	555603.40	8569603.40
7	555574.70	8569590.10
8	555579.20	8569562.10
9	555579.69	8569534.37
10	555579.60	8569512.81
11	555602.42	8569515.25
12	555625.60	8569513.84
13	555633.32	8569512.25
14	555641.08	8569510.63
15	555650.52	8569507.39
16	555652.30	8569506.48
17	555657.86	8569503.65
18	555663.47	8569500.51
19	555666.77	8569498.70
20	555671.33	8569493.22
21	555678.37	8569485.83
22	555690.50	8569509.40
23	555692.10	8569511.80
24	555693.50	8569513.80
25	555694.80	8569515.20
26	555696.70	8569516.20
27	555699.86	8569517.31
28	555702.70	8569518.00
29	555710.80	8569517.80
30	555719.90	8569516.50
31	555723.33	8569515.93
32	555725.49	8569515.22
33	555728.10	8569513.30
34	555730.00	8569510.80
35	555732.90	8569506.90
36	555747.50	8569491.90
37	555756.61	8569482.20
38	555758.40	8569480.20
39	555777.90	8569497.50
40	555808.10	8569531.90
41	555811.87	8569537.39
42	555813.50	8569536.50
43	555828.20	8569528.20
44	555852.23	8569516.39

PONTO	X	Y
45	555856.60	8569520.60
46	555857.20	8569529.70
47	555857.60	8569535.90
48	555857.10	8569557.80
49	555856.80	8569570.70
50	555856.70	8569574.60
51	555854.70	8569588.60
52	555852.30	8569597.80
53	555850.00	8569601.10
54	555832.40	8569626.60
55	555826.20	8569633.20
56	555809.31	8569660.44
57	555800.90	8569674.79
58	555795.54	8569683.55
59	555782.47	8569704.19
60	555776.70	8569713.50
61	555768.75	8569730.10
62	555763.40	8569728.90
63	555760.70	8569728.00
64	555751.02	8569724.82
65	555725.83	8569716.87
66	555718.67	8569714.08
67	555699.40	8569706.50
68	555676.89	8569698.39
69	555632.47	8569681.11
70	555622.70	8569677.40
71	555587.98	8569663.88

ÁREA TOTAL: 46.669,005 m²

Parágrafo único. Os imóveis objeto deste Decreto ficam declarados de Utilidade Pública para fins de realização de obra de contenção da encosta do Barro Branco, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura,
Habitação e Defesa Civil

